



NÚMERO DO PROCESSO:	040/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	011/2017

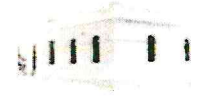
ATA DA SESSÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ITEM 25 E SEGS. DO EDITAL – APONTAMENTOS DOS USUÁRIOS

Às 12:00 horas do dia dezesseis de agosto do ano de dois mil e dezessete (16/08/2017), na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima-MG, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Cleidiane Wagner Fróes, designado pela designado pela Portaria nº 61 de 12 de maio de 2017, que substitui a Portaria nº 017, de 06 de janeiro de 2017, bem como os servidores Leandra Cristina Araújo Ferreira e Abigail de Jesus Sacramento, do setor de Contabilidade e Tesouraria; Srta. Natália Demétrio Botelho, Aparecida Antônia Resende Oliveira, do setor de Recursos Humanos, Eduardo Lourenço Blanco do setor de Patrimônio e Estoque; para conclusão dos atos referentes ao TESTE DE CONFORMIDADE do sistema de gestão pública concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017, PROCESSO 040/2017, para avaliação da conformidade e funcionamento dos serviços continuados da Solução Integrada Tecnológica (SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA) da empresa vencedora do certame, qual seja, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro passou a palavra para a representante do setor de Contabilidade tecer suas considerações ao teste, a mesma manifestou que *“Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados. NÃO VI POSSIBILIDADES DISSO. Permitir a classificação de retenções orçamentárias e/ ou extra-orçamentárias na emissão ou liquidação do empenho. PERMITE LIQUIDAR SEM CLASSIFICAR O DESCONTO. Possuir bloqueio mensal deste módulo, independente dos demais, não permitindo assim que nenhum lançamento possa ser feito em meses já fechados. O bloqueio deverá ter a opção de ser feito de forma consolidada ou por entidade, mediante a validação de senha. BLOQUEIO SOMENTE CONSOLIDADO, OU SEJA DE TODOS. NÃO PERMITE POR MÓDULO, INDEPENDENTE, EM TODOS OS ITENS SOLICITADOS NO TERMO. Disponibilizar ao usuário rotina que permita dar manutenção no Plano de Contas associando-o a tabela de eventos. NÃO PERMITE. Possuir controle de talonário de cheques (emitidos, não emitidos, pagos, cancelados). NÃO EXISTEM CANCELAMENTOS DE CHEQUES, MUITO MENOS CONTROLE DE CHEQUES CANCELADOS NO SISTEMA. OUTRAS CONSIDERAÇÕES: LOG DO SISTEMA: Existe um Log mas detalhes só podem ser visualizados no banco de dados, pela empresa. O sistema permite liquidar sem o documento de liquidação em mãos, visto que ao terminar a inclusão do Empenho, o sistema pergunta se quer liquidar o mesmo. Permite suplementar uma determinada*



ficha sem a anulação de outra no mesmo momento, sem conferência prévia de existência de saldo na mesma. Opção de liquidação de uma despesa sem a devida data, no momento do cadastramento. A data de conciliação é padrão. Podendo ser alterada posteriormente. Histórico padrões sem numeração automática. Não tem atualização de tabelas de impostos. Permite lançar dois valores no mesmo código sem alerta, na classificação dos descontos, fazendo no final a soma deles. Liquida sem cadastrar documentos fiscais. Não controla data de liquidações, permitindo lançar datas maiores anterior à menor. Não possui opção de nominar os cheques. O pagamento é feito antes da emissão dos cheques. Desta forma, em relação ao módulo que atende a contabilidade o sistema não atendeu ao que o edital aponta, sendo minha opinião no sentido de desclassificação do sistema apresentado para teste.” O servidor Eduardo Lourenço do setor de patrimônio e estoque fez as seguintes ponderações: “A parte de patrimônio Entrada/Transferências atende, mas a parte Estoque entrada/saída, com relação à consulta de saldo de AE precisa ter uma tela/relatório que nos dê a visão do saldo da AE por produto, a consulta de entrada de produtos/notas/credor/datas, com consulta na tela de entrada de notas fiscais, a localização dos produtos no almoxarifado.” Pela servidora Aparecida do RH, a mesma manifestou em relação aos requisitos do edital, que “os relatórios dos PD’s não saem separadamente totalizando pela data que queremos ou por exemplo totalizando toda época do recebimento e todas pessoas que receberam. O reajuste global? Não, só por valor e não por alíquota. Não critica divergências. Não aponta divergências. Não faz rescisões globais, tendo apontado a possibilidade de desenvolvimento. Não alerta término de contrato, de estágio. Não permite contracheques via web. Não permite emissão de relatórios com gestão mensal com a folha de pagamento e das admissões e demissões. Não permite lançar globalmente um PD para todos os servidores ou por departamento. Não emite ficha de PD separadamente por mês, ano, matrículas. Não permite controlar ou não os vencimentos e descontos permitidos em cada regime, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro. Não está pronto para fazer E-Social, ainda em desenvolvimento, segundo informação do apresentador.” Assim, por conseguinte a servidora Natália Botelho passou a considerar que “Sistema de Credores- 1.1-

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 1.1.1- Módulo de Cadastro e Habilitação de Fornecedores/Credores - Permitir o registro das Atividades Econômicas de acordo com definições do Cadastro Econômico do Município e/ou Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). NÃO ATENDE - Relatórios Gerenciais: • **Fornecedor:** faixa de código, Nome e CNPJ, Perfis (Legalmente cadastrado ou não), sócios por fornecedor, Atividades de Serviço por Fornecedor, Classes de trabalho por fornecedor. NÃO ATENDE. Vale ressaltar, que o Sistema apresentado pela empresa Memory não permite busca de fornecedor por CNAE..” Já referente ao módulo de compras, segundo a servidora Neesha Daian Loureiro, a mesma informou que os requisitos do edital foram apresentados pela Licitante, embora o item 7.3.2 subitem “permitir a fixação de cotas financeiras, vinculadas ao sistema orçamentário” não



ter ficado claro, restando dúvidas sobre seu pleno atendimento, Apontou ainda que o sistema apresenta interface gráfica “amigável”, mas durante o teste de conformidade algumas funções não foram testadas porque o representante da empresa Memory estava com receio de “travar o sistema”, deixando uma impressão de fragilidade do mesmo. Informou ainda que sobre o módulo de compras e o Portal da Transparência foi informado pela empresa que todos os quesitos do portal são integrados e enviados via contabilidade, portanto não poderia manifestar sobre seu atendimento. Após as considerações de todos os presentes, o pregoeiro deu ciência a todos acerca do memorial apresentado pela empresa Tecnologia Global, que traz referência a algumas ausências apontadas pelos servidores. Destarte, em atenção e conclusão aos apontamentos dos servidores usuários, a ferramenta apresentada pela empresa licitante não atendeu aos requisitos por completo do ato convocatório, embora tenha sido apontado claramente pelos apresentadores que são passíveis de implementação. Conforme se depreende do item 25.15 do instrumento convocatório, como houve a ausência de diversos itens, em atendimento ao estrito cumprimento ao ato convocatório, o teste de conformidade restou pela desclassificação da licitante vencedora. Assim, deverá ser convocada a segunda classificada para apresentação de proposta dentro dos termos do valor vencedor, a atender aos requisitos editalícios, designando desde logo o dia 25/08/2017, às 14:00 horas, para sessão de abertura dos documentos de habilitação da segunda colocada, que deverá se manifestar num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a concordância ou não, do aceite do valor firmado em sessão, e ato seguinte para novo teste de conformidade. Eu, Cleidiane Wagner Fróes, pregoeiro, a subscrevi.

Cleidiane Wagner Fróes – Pregoeiro**Leandra Cristina Araújo Ferreira – setor de Contabilidade****Abigail de Jesus Sacramento - setor de Tesouraria****Natália Demétrio Botelho – Administração/Compras/Credores****Aparecida Antônia Resende Oliveira - setor de Recursos Humanos****Eduardo Lourenço Blanco - setor de Patrimônio e Estoque**